



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1716 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 10 DE JUNHO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria de Souza
Vice-Prefeito

Rafael de Paiva
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza
Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Washington Alves Uchôa
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista dos Reis
Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Paulo José Barenco Pinto
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Cora Peixoto da Silva
Secretária Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Erik de Souza Higino
Secretário Municipal de Fazenda

Arlause Salotto
Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa
Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vítor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.700

Nomeia Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.802 de 26 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a contar de 07 de junho de 2021, **SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de junho de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.701

Nomeia Diretor Médico do Serviço Autônomo Hospitalar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.802 de 26 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 27 de maio de 2021, **FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS**, para o cargo de Diretor Médico e Assistencial do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica sem efeito, a contar de 1º de junho de 2021, o Decreto nº 16.556 de 17 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 07 de junho de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.702

Nomeia Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.803 de 26 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a contar de 07 de junho de 2021, **WASHINGTON ALVES UCHÔA**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Palácio 17 de Julho, 07 de junho de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.703

Altera horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do

Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal estabelecer e rever, a qualquer momento, as medidas restritivas e de segurança no combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), no âmbito do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que, com a aproximação da data comemorativa, o comércio varejista em geral tem aumento significativo de sua demanda, atraindo maior número de pessoas para seus estabelecimentos;

CONSIDERANDO que a flexibilização do horário do comércio, nos dias que antecedem as datas comemorativas, pode contribuir para que comerciantes e consumidores possam diluir o atendimento dessa demanda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados, a contar de 07/06/2021, os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, constantes dos anexos II, III, V, e IX do Decreto 16.686, que passam a vigorar conforme anexos deste Decreto.

Parágrafo Único: O horário para o funcionamento de todo o comércio varejista fica, excepcionalmente, estendido até às 19:00 horas no dia 12/06/2021, observando e mantendo todas as regras de distanciamento e os protocolos sanitários de combate ao Novo Coronavírus.

Art. 2º - Ficam alterados o artigos 2º e o inciso IV do artigo 7º, do Decreto 16.686, de 20 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos, vedada a utilização de praças, campos de futebol e áreas de lazer, para a realização de churrascos e consumo de bebidas alcoólicas.”

“Art. 7º -

IV - Os estabelecimentos comerciais e espaços sociais que funcionam dentro das sedes dos Clubes, cumprirão as mesmas regras de funcionamento estabelecidas para os Clubes Recreativos e Sociais.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Palácio 17 de Julho, 07 de junho de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ANEXO II

Atividades com limitação de funcionamento e com controle de acesso

• Supermercado, Mercearia, Minimercado: de 07:00 às 22:00 horas;

• Hortifrutigranjeiro : de 07:00 às 22:00 horas

• Feira Livre: barracas de gêneros alimentícios, dia livre e, barracas de gêneros não alimentícios de 5ª a domingo, com espaçamento de 1,5 entre as barracas;

• Agropecuária e Pet Shop : de 08 às 18 horas, e sábados de 08:00 às 13:00 horas;

• Açougues e peixarias: de segunda à sábado de 08:00 às 19:00 horas e domingo de 09:00 às 13:00 horas;

• Comércio da Construção Civil, Materiais de construção: de segunda a sexta feira de 07:00 às 18:30 horas e sábado de 09:00 às 13:00;

• Óticas: de segunda a sexta feira de 09:00 às 19:00 horas e sábados de 09:00 às 13:00 horas;

• Aviaamentos: de segunda a sexta feira de 09:00 às 19:00 horas e sábados de 09:00 às 13:00 horas;

• Atividades da cadeia automobilística, autopeças, oficinas, mecânicas, lanternagens, pinturas e afins : de segunda a sexta feira de 09:00 às 19:00 horas e sábados de 09:00 às 13:00 horas;

• Serviços de saúde: Livre, com ala destinada para suspeitos de COVID 19.

ANEXO III

Serviços - Horário com restrições de presença e agendamento prévio

- Serviços de Saúde, consultas, serviços ambulatoriais e procedimentos em consultórios: até as 21:00 horas, com limitação de pessoas em sala de espera;
- Igrejas, templos e espaços para cultos de qualquer natureza: de 07:00 às 22:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente;
- Academias de ginástica e treinamento, personal trainer, Boxes de crossfit; Estúdios de pilates, e demais atividades congêneres: de 05:00 às 22:00 horas, com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento;
- Salão de beleza, esmalterias e barbearias: de segunda à sábado de 09:00 às 19:00 horas.

ANEXO V

Serviços - Horário de funcionamento: 09:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira e sábados de 09:00 às 13:00 horas

- Serviços em Geral;
- Atividades gráficas, atividades financeiras (exceto bancos), seguros e serviços relacionados;
- Atividades imobiliárias;
- Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial;
- Atividades de arquitetura e engenharia;
- Atividades de publicidade e comunicação;
- Serviços de Corte e Costura;
- Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros.

ANEXO IX

Lazer, lanches e entretenimento, com restrições da capacidade de lotação

- Clubes Recreativos e Sociais: de 07:00 às 23:00 horas;
- Salões de festas: até as 23:59 horas;
- Bares e Restaurantes: de 10:00 às 23:59 horas;
- Lanchonetes, cafeterias, casas de suco e afins: de 07:00 às 20 horas;
- Piscinas: de 07:00 às 20:00 horas;
- Áreas comuns de condomínios: de 07:00 às 22:00 horas, somente para atividades esportivas ou de lazer, sem aglomerações;
- Lojas de Conveniências: até às 22:00 horas, sem consumação de bebida alcoólica no estabelecimento.

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA - OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos - SRP Nº 029/2021 - Empresa: ATLANTICADIDÁTICA & DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ 11.384.015/0001-17 - Valor Estimado: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais); SRP Nº 030/2021 - Empresa: EDSON ANDRE DALLABONA - ME, CNPJ 17.078.511/0001-29 - Valor Estimado: R\$ 67.960,00 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais); SRP Nº 031/2021 - Empresa: JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 37.656.644/0001-42 - Valor Estimado: R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). ASSINATURAS: 18 de maio do ano de 2021 - (THEREZINHADOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO) - Proc. Adm. n.º 3254/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Aquisição e instalação de Persiana vertical - Empresa: NM CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 03.835.661/0001-25 - Valor Estimado: R\$ 12.518,95 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) - ASSINATURA 21 de maio de 2021 - (THEREZINHADOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO) - Proc. Adm. n.º 3507/2021.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA - OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha - SRP

Nº 038/2021 - Empresa: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME, CNPJ: 09.630.087/0001-55 - Valor Estimado: R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais); SRP Nº 039/2021 - Empresa: RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ 11.819.860/0001-78 - Valor Estimado: R\$ 6.865,02 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos); ASSINATURAS: 27 de maio do ano de 2021 - (THEREZINHADOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO) - Proc. Adm. n.º 4141/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 080/2021
PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e EMPRESA ATACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo nº 04 de prorrogação de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o mesmo para 07/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3730/2018

AVISO ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

Torna público o aviso de adiamento do Pregão Eletrônico 041/2021 - Proc. 891/2021 - GMVR - para o dia 29/06/2021 às 15h - Publicado: 08/06/2021 pag. 02 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 - Eliane da Costa Alexandre - Pregoeiro(a).

COMUNICADO Nº 01/2021

A Coordenadoria Municipal da Juventude fará reunião presencial no dia 25 de junho de 2021, de 14 às 17 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAG, localizada na Av. Paulo de Frontin, 457 - 2º andar - Atarrado, em Volta Redonda, a fim de discutir a alteração da Lei Municipal 4.661/2021, que instituiu a Política Municipal de Juventude no Município.

A reunião será aberta a jovens do município que queiram participar desta discussão juntamente com os integrantes do Comitê de Acompanhamento e Articulação da Política Municipal de Juventude. Os interessados deverão se inscrever e confirmar presença através do e-mail vrcoorjuv@gmail.com, até às 9:00 horas do dia 25/06.

Volta Redonda, 10 de junho de 2021.

Larissa Garcez
Coordenadora Municipal da Juventude

SMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 016/2021 - SMAC

Constitui Comissão de Sindicância
O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 030/2021 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores relacionados abaixo para apurarem os fatos denunciados no Processo Administrativo nº 1561/2021, ocorridos no Centro de Atendimento à Pessoa Idosa com Alzheimer e Familiares - Centro Dia Synval Santos, localizado na Rua Sebastião Bento Pereira, nº 98, Bairro Brasilândia, Volta Redonda - RJ.

- Danielle da Silva Freire;
- Flávia da Silva Santos;
- Mariana Pimenta do Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021.
Volta Redonda, 28 de maio de 2021.

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

À Controladoria Geral do Município,
JUSTIFICATIVA DE

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

- Referente ao Processo Administrativo de nº 5933/2021
Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 12.155,22 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O valor é referente à NFe nº 1826 Ordem de Pagamento: 445866

O pagamento do fornecedor mencionado refere-se ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação dos animais do Zoológico Municipal. Os fornecedores realizam a entrega semanalmente, uma vez que os alimentos são perecíveis, logo, não é possível fazer estoque.

Dessa forma, o não pagamento do valor citado acarretaria na suspensão deste fornecimento, prejudicando gravemente o bem estar e a qualidade de vida dos animais, os quais são de responsabilidade do Município.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Volta Redonda, 08 de Junho de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

À Controladoria Geral do Município,
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 6006/2021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais). O valor é referente à NFe nº 1458, Ordem de Pagamento: 446041

O pagamento do fornecedor mencionado refere-se ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação dos animais do Zoológico Municipal. Os fornecedores realizam a entrega semanalmente, uma vez que os alimentos são perecíveis, logo, não é possível fazer estoque.

Dessa forma, o não pagamento do valor citado acarretaria na suspensão deste fornecimento, prejudicando gravemente o bem estar e a qualidade de vida dos animais, os quais são de responsabilidade do Município.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Volta Redonda, 08 de Junho de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

À Controladoria Geral do Município,
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 6229/2021
Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, no valor de R\$ 45.684,57 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O valor é referente à NFe nº 20817 Ordem de Pagamento: 446348

O pagamento do fornecedor mencionado refere-se ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação dos animais do Zoológico Municipal. Os fornecedores realizam a entrega semanalmente, uma vez que os alimentos são perecíveis, logo, não é possível fazer estoque.

Dessa forma, o não pagamento do valor citado acarretaria na suspensão deste fornecimento, prejudicando gravemente o bem estar e a qualidade de vida dos animais, os quais são de responsabilidade do Município.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa

Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.
Volta Redonda, 09 de Junho de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLGICA

Ref.: Processo Administrativo nº 6404/2021

Em atendimento ao artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para a COOPERATIVA RECICLARIVR - COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA LTDA, conforme ordem de pagamento nº 446431.

Informamos que o pagamento a cooperativa mencionada é de suma importância, haja vista que a mesma desenvolve serviço continuado essencial para a saúde pública, possui em seu quadro pessoas de baixa renda, e, devido ao período da pandemia (Covid-19) as atividades de coleta seletiva foram paralisadas.

Atenciosamente,
Volta Redonda, 10 de junho de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLGICA

Ref.: Processo Administrativo nº 6405/2021

Em atendimento ao artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para a COOPERATIVA RECICLARIVR - COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA LTDA, conforme ordem de pagamento nº 446432.

Informamos que o pagamento a cooperativa mencionada é de suma importância, haja vista que a mesma desenvolve serviço continuado essencial para a saúde pública, possui em seu quadro pessoas de baixa renda, e, devido ao período da pandemia (Covid-19) as atividades de coleta seletiva foram paralisadas.

Atenciosamente,
Volta Redonda, 10 de junho de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLGICA

Ref.: Processo Administrativo nº 6406/2021

Em atendimento ao artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para a COOPERATIVA RECICLARIVR - COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA LTDA, conforme ordem de pagamento nº 446433.

Informamos que o pagamento a cooperativa mencionada é de suma importância, haja vista que a mesma desenvolve serviço continuado essencial para a saúde pública, possui em seu quadro pessoas de baixa renda, e, devido ao período da pandemia (Covid-19) as atividades de coleta seletiva foram paralisadas.

Atenciosamente,
Volta Redonda, 10 de junho de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SMF SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA N.º 002/2021

Errata referente ao Edital nº 053/2017, publicado no Órgão Oficial "Volta Redonda em Destaque" nº 1369, em 27 de abril de 2017. Onde se lê "Decisão 005/2017 em nome de: Geraldo Francisco Brandão", leia-se "Decisão nº 005/2017 - Requerente: Mauricio Francisco Brandão, filho de Geraldo Francisco Brandão".
Volta Redonda, 09 de junho de 2021.

Lygia Carneiro de Carvalho Morelli
DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS
Subsecretária de Fazenda

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI, CNPJ nº 00.336.903/0001-48, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 4393/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais, conforme Ordens de Pagamentos especificados abaixo, referentes a aquisição de Urnas Mortuárias, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2020, Contrato nº 043/2021 e Nota de Empenho nº 416/2021.

| NOTA FISCAL | ORDEM DE PAGAMENTO | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------------|-------------|
| 3793 | 445853 | 9.884,86 |
| 3811 | 445855 | 13.262,02 |
| 3817 | 445863 | 31.045,80 |
| 3824 | 445865 | 33.143,84 |

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 2105/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais conforme Ordens de Pagamentos especificados abaixo, referentes a aquisição de GASOLINA COMUM, conforme Pregão Eletrônico nº 045/2020, Contrato nº 014/2021 e Nota de Empenho nº 150/2021.

| NOTA FISCAL | ORDEM DE PAGAMENTO | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------------|-------------|
| 204939 | 446141 | 29.350,00 |
| 204942 | 446142 | 29.350,00 |
| 205375 | 446143 | 58.900,00 |

Volta Redonda, 07 de junho de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECOM SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO

A Secretária de Municipal de Comunicação, nos termos do art.5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento referente, a prestação de serviço continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing), para suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de serviços continuado e de relevante razão de interesse público sendo este um serviço fundamental para os trabalhos executados pela SECOM, no que se refere ao princípio da publicidade e na divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência, através do processo administrativo nº 9996/2019.

A prestação de serviços realizados estão devidamente registrados conforme abaixo.

| PERÍODO | ORDEM DE PAGAMENTO | NOTA FISCAL | VALOR |
|-------------------------|--------------------|-------------|------------|
| 01/04/2021 a 30/04/2021 | Nº 446417 | Nº 36886 | R\$ 488,66 |
| 01/05/2021 a 31/05/2021 | Nº 446420 | Nº 37845 | R\$ 488,66 |

Volta Redonda, 10 de Junho de 2021

RAFAEL REGO DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET para suprir a demanda de toda a rede do Município, considerando tratar-se de **SERVIÇOS CONTINUADOS** e de relevante razão de interesse público, de **promover às necessidades operacionais e administrativas, pois é de vital importância para atender as exigências laborais para funcionamento da máquina pública de forma a possibilitar o atendimento aos serviços prestados à população;** conforme processo administrativo nº **20129/2018** e mês de referência, nota fiscal (NF), valor e Ordem de Pagamento (OP), abaixo:

| Fatura | Mês | Referência | Vencimento | Valor | OP |
|---------------|--------|-------------------------|------------|---------------|--------|
| 2000681304454 | Mar/21 | 01/03/2021 a 31/03/2021 | 25/04/2021 | R\$ 9.493,40 | 445957 |
| | | | | R\$ 192,26 | 445962 |
| 2000681928179 | Abr/21 | 01/04/2021 a 30/04/2021 | 25/05/2021 | R\$ 9.493,41 | 445966 |
| Total | | | | R\$ 19.179,07 | |

Volta Redonda, 1º de junho de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONAA SEDE DO **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E VR PREVIDÊNCIA (atualmente funcionando como Arquivo Central)** e de relevante razão de interesse público, imprescindível para o funcionamento da máquina pública, já que abriga hoje todos os processos físicos (algumas relíquias ainda do ano de fundação da cidade) do Município de Volta Redonda, que não podem ser deslocados para local de afastado do Palácio 17 de Julho, além do que a realização do acordo se revela vantajosa ao município, na medida em que representa economia aos cofres públicos.

COMUNICADO

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, para pagamento de contrato continuado de LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, conforme processo administrativo nº **1324/2017**, referente ao mês de abril/2021, no valor de R\$ 5.000,00, ordem de pagamento nº 446194.

Volta Redonda, 9 de junho de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA Nº 23/2021

Referência:

Portaria nº 1845/2020-SMA

MARIA ISABEL FAGUNDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 232327, aposentadoria no cargo de Assistente Social, nível GUS-11, 12ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 47 do presente processo:

– **Onde se lê:**
– “nível GU-11, 17ª referência”;

– **Passa-se a ler:**
– “nível GUS-11, 12ª referência”.

Volta Redonda, 24 de maio de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 119/2021 – FMS/SMS/PMVR

Nomeia servidor **Marcílio Santos de Oliveira** como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020 em substituição a **Raphaela Lavinias Barbosa Dalboni**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MARCÍLIO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 422029/PMVR, como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0714/2018-FMS/SMS/PMVR, em substituição à servidora **Raphaela Lavinias Barbosa Dalboni**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 125/2021 – SMS/PMVR

Altera a composição da Comissão de Avaliação da Gratificação Prêmio da Produtividade Fiscal (GPPF).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.929, de 25 de outubro de 1984, que institui a Gratificação Prêmio de Produtividade em favor das Autoridades Fiscais do Município e constitui Comissão de Avaliação para apuração da produtividade, com as alterações da Lei Municipal nº 2.358, de 27 de outubro de 1988;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do

Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Avaliação da Gratificação Prêmio da Produtividade Fiscal composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, incumbida da apuração e aprovação da produtividade fiscal, visando o pagamento respectivo, nomeando a servidora **FERNANDA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA**, em substituição à servidora **Vânia Martins da Silva**;

· **MARCELO ALVES DOS ANJOS – matr.: 221953/PMVR** – Presidente;

· **JORCELINO LOUBACK – matr.: 71242/PMVR** - Membro;

· **FERNANDA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA – matr.: 424005/PMVR** – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 126/2021 – SMS/PMVR

Constitui Comissão Especial de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades para a tramitação, relacionadas aos Contratos de Locação de Imóveis vencidos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSUIR Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores discriminados a seguir, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar possíveis responsabilidades para a tramitação, relacionadas aos Contratos de Locação dos Imóveis vencidos, conforme tabela abaixo. Devendo a Comissão apresentar relatório em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias;

· **MARINA FÁTIMA DE OLIVEIRA MARINHO – matr.: 177393/PMVR** – Presidente;

· **GISELE FRANCY TORRES – matr.: 149/SAH** - Membro;

· **BRUNO DA SILVA TAVARES – matr.: 402168/PMVR** – Membro.

| PROCESSO | IMÓVEL/ UNIDADE DE SAÚDE |
|-----------|--|
| 0621/2021 | Central de Abastecimento – Av. Sete de Setembro, nº 77/78, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ. |
| 0622/2021 | Sessões DAL – Rua Dep. Geraldo Di Biase, nº 230, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ. |
| 0734/2021 | R.T. Casa de Pedra – Rua 758, nº 545, Bairro Casa de Pedra – Volta Redonda – RJ. |
| 0736/2021 | CAPS Sta. Cecília – Rua 93-C, nº 193 – Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – RJ. |
| 0737/2021 | R.T. São Luiz – Rua Célio Moreira, nº 720 – Bairro São Luiz – Volta Redonda – RJ. |
| 0739/2021 | R.T. Sessenta – Rua 53, nº 12, Bairro Sessenta – Volta Redonda – RJ. |
| 0741/2021 | R.T. Via – Rua 22, nº 23, Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – RJ. |
| 0802/2021 | CAPS AD – Rua 2, nº 101/103 – Bairro Conforto – Volta Redonda – RJ. |
| 0683/2021 | CDI – Rua Dionéia Faria, nº 329, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO SUSPESA SINE DIE

O Município de Volta Redonda/RJ, através do FMS/SMS/PMVR, avisa aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2021/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de **serviço de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de pacientes, servidores, empregados e colaboradores, a serviço da SMS/PMVR, por demanda, no âmbito do Município e entorno, além de viagens intermunicipais e interestaduais**, que foi suspensa “sine die”, para alteração no Edital. UASG: 926850.

Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Processo nº 1293/2021 – Objeto: Registro de preços para aquisição de teste completo de reagentes e acessórios necessários p/ a dosagem quantitativa dos seguintes parâmetros sanguíneos: medir simultaneamente em uma única amostra os seguintes parâmetros: ph; gases sanguíneos (po2, pco2); eletrólitos (na+, k+, ca2+, cl-); oximetria (thb, so2, o2hb, cohb, methb, hhb); metabólicos (glu, lac, crea, bil); com sistema de filtro por coágulo e detecção de amostras insuficientes, com cessão de uso gratuito, em regime de comodato de três equipamentos para completa execução dos testes, para atender a SMS/PMVR. Realização: 24/06/21 às 09:00 hs- Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9623– Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 11/2021

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para atender determinação nos autos do Processo TCE-RJ nº 819.945-8/2016.

A Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 16.677/2021, considerando a determinação proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº 819.945-8/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para condução da Tomada de Contas Especial, instaurada através do ATO DE INSTAURAÇÃO nº 06/2021, Processo Administrativo nº 6209/2021, em cumprimento a determinação proferida nos autos do processo TCE/RJ nº 819.945-8/2016, visando à apuração dos fatos, identificação de supostos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário, em decorrência das sucessivas contratações diretas com a pessoa jurídica UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

- Suíá Fernandes - PGM
- Flávio Costa Teixeira - SMF
- Thiago de Freitas Leite - SMF

Art. 3º - A presidência da referida comissão caberá a Procuradora do Município Suíá Fernandes.

Art. 4º - Os servidores acima designados ficam liberados do desempenho de suas funções normais conforme for deliberado pela presidente da mesma, quando dos dias de trabalho da referida comissão.

Art. 5º - Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Volta Redonda, 09 de junho de 2021.

Vinicius Michel Arbach
Sub-Controlador Geral do Município

FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 0003/2021 REDESIGNAÇÃO DE DATA

Processo 0067/2021/FBG – tipo: Menor preço - Objeto: Aquisição de Ração para equinos, silagem de milho, sal mineral em pedra e maravalha (cavaco de madeira) de pnus para atender a Escola Municipal de Hipismo de Volta Redonda. Realização: 18/06/2021 às 09hs - Local: Fundação Beatriz Gama - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

OMUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - nº 002/2021, através da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** – Empresa: **XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA** CNPJ: 15.119.995/0001-81 – OBJETO: QUEIJO MUSSARELA EM PEÇAS VALOR: R\$ 61.503,00 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais) E PRESUNTO COZIDO EM PEÇAS, VALOR: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais) decorrentes do processo licitatório CARTA CONVITE Nº 002/2021 – PRAZO: 06(seis) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - ASSINATURA: 14 de maio de 2021 – Processo Administrativo nº 0055/2021. Márcio Nassif de Magalhães - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE nº 002/2021 – Proc. Adm. nº 0055/2021 – OBJETO: Aquisição de queijo mussarela em peças e presuntos cozido em peças, EMPRESA: XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA – CNPJ: 15.119.995/0001-81 – VALOR: R\$ 100.863,00 (cem mil, oitocentos e sessenta e três reais) ASSINATURA: 14 de maio de 2021 Info: (24) 3341-4920 – VIGOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Presidente - Fundação Beatriz Gama.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 028/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Balanço anual Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 01 de junho de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balanço anual da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao ano 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 029/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Projeto Oficina de Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica da Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança e do Adolescente para o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 01 de junho de 2021, e

Considerando o art. 439 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda;

Considerando o art. 12 do Regimento Interno do CMDCA;
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 4.866/2012 do CMDCA, o qual é órgão deliberativo, fiscal e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de todos os níveis;

Considerando a prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 004/2018, conforme a Deliberação nº 001/2019-CMDCA.

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividades voltadas a serviços de educação e assistência social;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Projeto Oficina de Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica da Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança e do Adolescente, registrada sob o nº 018, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2018 e parecer favorável nº 009/2019 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, para o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 030/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão Provisória para análise do reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e programas de acolhimento familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 01 de junho de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Comissão Provisória para análise do reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e programas de acolhimento familiar, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Ethiene Silva Correia – Fundação Beatriz Gama - FBG
- Rosane Marques de Carvalho - Secretária Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Sabine Barbosa Marangon – FUNDAÇÃO CSN
- Celi Lucas Moreira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda - APAE-VR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 031/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão Provisória para criação do Plano Municipal de Atenção a Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em

01 de junho de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Comissão Provisória para criação do Plano Municipal de Atenção a Primeira Infância, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Ethiene Silva Correia – Fundação Beatriz Gama - FBG
- Rosane Marques de Carvalho – Secretária Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Vanderluci de Jesus Nunes – Secretária Municipal de Educação - SME
- Guilherme da Silva Benedito - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI
- Cristina Gama da Cunha – Lar e Escola Recanto das Crianças
- Maria Cecília da Silva – Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 032/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão Provisória para elaboração do Edital de Chamamento Público, via chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 01 de junho de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova Comissão Provisória para elaboração do Edital de Chamamento Público, via chancela em 2021, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Rosane Marques de Carvalho - Secretária Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Larissa Cristina Garcez Silva - Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV
- Cristina Gama da Cunha - Lar e Escola Recanto das Crianças
- Paloma de Lavor Lopes - Casa da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 033/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova custeio de despesas pelo FINAD, com a capacitação para a Rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 01 de junho de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, para o custeio de despesas com a capacitação para a Rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, com a temática da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes, realizada por meio digital.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO N.º 92 / 2021

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa a alteração da entidade mantenedora do estabelecimento de ensino denominado Colégio Macedo Soares, localizado na Rua 60, nº 59, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, anteriormente representada pela Associação Educacional Padre Anchieta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.389.134/0010-08 que doravante passa para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.981.110-0001-17.

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 04/05/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 29/04/2021.

Volta Redonda, 04 de maio de 2021.

Vânia Azevedo Coutinho
Presidente do CME/VR

HOMOLOGAÇÃO N.º 93 / 2021

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa a alteração da razão social do Colégio Macedo Soares- Rede MV1, para COLÉGIO MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o número 39.981.110-0001-17, localizado na Rua 60, nº 59, bairro Vila Santa Cecília, nesta cidade.

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 04/05/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 29/04/2021.

Volta Redonda, 04 de maio de 2021.

Vânia Azevedo Coutinho
Presidente do CME/VR

HOMOLOGAÇÃO Nº 94/2021

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa a alteração na composição societária da Associação Educacional Macedo Ltda, mantenedora do estabelecimento de ensino denominado COLÉGIO MACEDO SOARES, situado na Rua 60 nº 59, bairro Vila Santa Cecília, nesta Cidade, ficando assim constituída:

JOSÉ CARLOS DA SILVA PORTUGAL
EDITORAMPALTA

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 04/05/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 29/04/2021.

Volta Redonda, 04 de maio de 2021.

Vânia Azevedo Coutinho
Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Básica – CEB
Processo CME/VR nº 972/2019, de 17/12/2019
Interessado: Lar Maria Izabel Galvão
Representante Legal: José Luiz Vieira de Araújo
Diretora: Ana Clara Mendes Vilar de Araújo

PARECER CME/CEB Nº 3 / 2021

Concede renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

Histórico

José Luiz Vieira de Araújo, qualificado nos autos do processo gerador deste parecer, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada **Associação Beneficente Evangélica de Volta Redonda**, inscrita no CNPJ sob o número 30.421.770/0001-79, mantenedora da instituição de ensino privado

de educação básica, com nome fantasia de Lar Maria Izabel Galvão, localizada na Avenida Retiro, número 3.294, bairro Retiro, Volta Redonda - RJ, requer, na forma da Deliberação CME nº 38/2018, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

A Instituição de Ensino obteve a sua última renovação de autorização através do Parecer nº 5/2015, de 1/12/2015.

Em 17/12/2019, o processo foi protocolizado neste Conselho e, na mesma data, encaminhado para análise e instrução da Assessoria Técnica.

Em 18/2/2020, o representante legal da Instituição de Ensino compareceu ao CME/VR para receber as primeiras orientações quanto às exigências a serem cumpridas.

Em conformidade com o artigo 4º, da Deliberação CME/VR nº 42/2020, que define procedimentos quanto à protocolização e tramitação de processos de autorização e renovação de funcionamento das instituições de educação infantil da rede privada de ensino integradas ao Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista as medidas de isolamento previstas no País, na prevenção e combate ao Coronavírus – COVID 19, o processo ficou sobrestado neste Conselho.

Em 24/9/2019, a diretora da Instituição compareceu ao CME/VR para a entrega da documentação solicitada conforme despacho de 18/2/2020. Após a verificação, ficou estabelecido que novos ajustes no regimento escolar ainda se faziam necessários.

Em 21/10/2020, a diretora foi contactada e em 9/10/2020 foi retomada a instrução processual.

Em 16/11/2020, o processo foi encaminhado à secretaria do CME/VR, para prosseguimento, em razão do cumprimento de todas as exigências.

Em 21/12/2020, a secretaria o encaminhou à presidência que em 8/12/2020 realizou despacho à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - COSE/SME/VR para a nomeação de Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora foi constituída, em 3/2/2021, pelas supervisoras Franciane Machado Lovatini – matrícula 384.640, Francielli de Oliveira Moreira – matrícula 384.704 e Iná Jana Souza de Aquino – matrícula 380.369.

Em 3/3/2021, a referida Comissão compareceu à Unidade Escolar, acompanhada pelo representante legal, realizou a verificação das dependências físicas da Unidade e elencou exigências relativas aos artigos 21, incisos I, III, XII, XVI E XVII da Deliberação CME/VR nº 38/2018, estabelecendo prazo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, para o cumprimento.

Referência: Processo CME/VR nº 972/2019, de 17/12/2019

Em 22/3/2021, a Comissão Verificadora retornou ao local, constatando que as exigências foram cumpridas, destacando o prazo de dez dias para o comparecimento do Representante legal à Coordenadoria de Supervisão Escolar para tomar ciência do relatório conclusivo, conforme artigo 13, da Deliberação nº 38/2018, do CME/VR.

Em 31/3/2021, a Comissão Verificadora emitiu relatório conclusivo favorável à concessão da renovação da autorização para Creche, a partir de 0 (zero) ano e Pré-escolar, ambos em horário parcial e integral.

Em 15/04/2021, o representante legal compareceu à Coordenadoria de Supervisão Escolar para tomar ciência do relatório conclusivo.

Em 21/4/2021 o processo foi reencaminhado a este Conselho para prosseguimento e em 27/4/2021, conforme definido na reunião do colegiado foi direcionado ao relator.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora conclui-se que a Instituição de Ensino apresenta instalações físicas adequadas e boa organização pedagógica, em condições de atender ao funcionamento pleiteado.

Desta forma, somos de parecer favorável à concessão da renovação de autorização para funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste parecer, ao **Lar Maria Izabel Galvão**, conforme disposto

na Deliberação CME/VR nº 38/2018.

Este é o parecer.

Conselho Municipal de Educação, 8 de junho de 2021.

Vania Azevedo Coutinho – Presidente
Tânia Regina Souza Rocha - Vice-Presidente e Presidente da CEB
Alexandre Magno de Oliveira - Relator
Jane Márcia do Valle Lopes Reis

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sede Provisória do Conselho Municipal de Educação, em Volta Redonda, 8 de junho de 2021.

Vania Azevedo Coutinho
Presidente do CME/VR

FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TAREFA N.º 0019/2021 - FURBAN/VR

PROC. ADM. N.º 0026/2021 - FURBAN/VR
DATA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: 07/06/2021
INÍCIO: 9h00min
TÉRMINO: 09h15min

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ MARTINS DE ASSIS, Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366, de 29 de novembro de 1988, e, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e após analisados todos os atos e procedimentos da Dispensa de Licitação supracitada, resolve:

HOMOLOGAR e, em consequência, ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

- Processo Administrativo n.º 0026/2021 - FURBAN/VR;
- Modalidade da Contratação: Tarefa – Art. 6.º, inciso VIII, alínea “d” da Lei 8666/93;
- Regime de Execução: Menor Preço;
- Tipo de Execução: Empreitada por preço unitário;
- Data da Homologação: 07/06/2021;
- Data da Adjudicação: 07/06/2021;
- Valor Global: R\$ 12.427,01 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo);
- Tarefa: Romeu José Fernandes;
- CPF N.º 694.469.036-53;
- Objeto: Execução de Muro de Contenção em Solo Cimento, Rua Érica Berbet próximo ao nº 232, Núcleo Vila Rica, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ;
- Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias;
- Dotação Orçamentária: 55.01.15.543.1009.4176 / 4.4.9.0.51.00.200.

Volta Redonda, 07 de junho de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
 PODER LEGISLATIVO
ATO Nº 10.785

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir desta data, o servidor Jean Paulo Monterrazo de Souza, Matrícula 2385, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.669, conforme Processo Administrativo nº 714/2021.

Volta Redonda, 1º de junho de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.788

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Art. 1º - Determinar aos servidores desta Casa Legislativa que atuem em regime de tele trabalho (home office), entre os dias 09/06/2021 a 14/06/2021, retornando ao trabalho presencial em 15/06/2021.

Art. 2º - Todos os setores administrativos desta Casa atuarão em regime de plantão neste período, e, em caso de necessidade premente, realizar-se-á a convocação necessária dos servidores.

Volta Redonda, 8 de junho de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 06/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.001.169/0001-05

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto implementar o acréscimo quantitativo de 0,238% (zero virgula dois três oitos por cento) no objeto do Contrato nº 06/20, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em R\$85,71 (oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 85,71 (oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 857,10 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), e Nota de Anulação de Empenho nº 0000004/2021 no valor de R\$ 771,39.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 156/2021.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 06/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ

Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.001.169/0001-05

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 06/20 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

VALOR EMPENHADO: 28.944,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 311/2021.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2021.

Objeto: "Aquisição de 03 (três) veículos automotores, ano/modelo 2021/2021 ou superior, tipo sedan, flex, conforme especificações previstas no termo de referência, Anexo I do Edital"

Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folha 367 e seguintes, Parecer da Consultoria Jurídica (folhas 376 e 377) e Adjudicação do Pregoeiro em folhas 378, HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da empresa BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARATRANSITO E TRANSPORTE LTDA ME, no valor global de R\$ 230.900,00 (duzentos e trinta mil e novecentos reais).

Determino o encaminhamento à Divisão de Licitação e posteriormente à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda, 08 de junho de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE

Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue lixo no chão



Não deposite entulho nas calçadas



Não jogue lixo em bueiros, córregos e encostas



Não despeje sobra de obra em locais impróprios



Use saquinho de lixo em seu automóvel



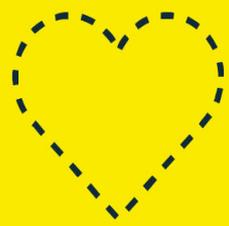
Diga não ao vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

Volta Redonda, quem ama cuida!

CORONAVÍRUS COVID-19



**ME PREVENINDO
EU SALVO VIDAS**



**USE MÁSCARA
QUANDO FOR
SAIR DE CASA**



**MANTENHA
DISTÂNCIA
SEGURA**

